



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**LEI N° 2.406/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO  
À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, 01 (um) imóvel urbano com área total de 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), de propriedade de Marli Feliciano da Silva Nascimento, brasileira, professora, portadora do CPF nº 108.029.698-01, localizado na de frente ao prolongamento da rua Natal Piovan, s/nº, Distrito de Milagre, em Monte Santo de Minas/MG, objeto da Matrícula nº 19.828, fl. 81 do livro 2-DC, do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 291.403,46 m e N= 7.642.722,28 m** dividindo-o com o RUA EUSTÁZIO SECUNDO; Daí segue confrontando com RUA EUSTÁZIO SECUNDO com o azimute de 107°39'02" e a distância de 25,75 m até o marco '**1**' (**E=291.428,00 m e N=7.642.714,47 m**); Daí segue confrontando com MARLI FELICIANO DA SILVA NASCIMENTO com o azimute de 107°39'02" e a distância de 59,71 m até o marco '**2**' (**E=291.484,90 m e N=7.642.696,36 m**); Daí segue com o azimute de 198°08'28" e a distância de 29,49 m até o marco '**3**' (**E=291.475,71 m e N=7.642.668,34 m**); Daí segue com o azimute de 265°58'17" e a distância de 56,25 m até o marco '**4**' (**E=291.419,61 m e N=7.642.664,39 m**); Daí segue com o azimute de 263°48'53" e a distância de 17,70 m até o marco '**5**' (**E=291.402,01 m e N=7.642.662,48 m**); Daí segue com o azimute de 264°01'35" e a distância de 16,67 m até o marco '**6**' (**E=291.385,43 m e N=7.642.660,74 m**); Daí segue com o azimute de 264°12'10" e a distância de 1,84 m até o marco '**7**' (**E=291.383,60 m e N=7.642.660,56 m**); Daí segue com o azimute de 14°34'18" e a distância de 5,43 m até o marco '**8**' (**E=291.384,96 m e N=7.642.665,81 m**); Daí segue confrontando com ESCOLA ESTADUAL DE MILAGRE com o azimute de 18°08'28" e a distância de 59,42 m até o marco '**0=PP**' (**E=291.403,46 m e N=7.642.722,28 m**); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4.000,00 m<sup>2</sup>**.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**Art. 2º** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago em única parcela em depósito realizado em conta bancária da proprietária.

**Paragrafo Único** O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o Laudo de Avaliação anexado.

**Art. 3º** Fica dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de março de 2022.

  
**Carlos Eduardo Donnabella**  
Prefeito Municipal

Dimas Antônio Barbosa  
Corretor de Imóveis – CRECI-MG 36.733  
Av. Dr. Aristides Cunha, nº 271, Centro - Monte Santo de Minas - MG  
Fone: (35) 3591-4777  
E-mail: dimasa.barbosa@yahoo.com.br

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

**FINALIDADE:** Atualização de valores

**OBJETO DA AVALIAÇÃO:** Lote de terreno vago

**LOCALIZAÇÃO:** De frente para o Prolongamento da Rua Natal Piovan - Distrito de Milagre, Município e Comarca de Monte Santo de Minas – MG.

**DATA BASE:** 15/02/2022

### **CORRETOR AVALIADOR**

Dimas Antônio Barbosa - CRECI-MG 36.733  
Av. Dr. Aristides Cunha, nº 271, Centro – Monte Santo de Minas – MG

O presente Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica tem por finalidade a determinação do real valor de mercado de um imóvel, em conformidade com as Normas Técnicas para Avaliação de Imóveis, estipuladas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR 14.653-5.

### **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Um lote de terreno urbano com área total de 4.000,00m<sup>2</sup> (Quatro mil metros quadrados), localizado de Frente para o Prolongamento da Rua Natal Piovan, Distrito de Milagre – Monte Santo de Minas – MG, desmembrado de área maior e caracterizado como imóvel urbano e cujas confrontações constam na Matrícula nº 19.828, fl. 81 do livro 2-DC do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas – MG, em nome de Marli Feliciano da Silva Nascimento.

### **METODOLOGIAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O valor do terreno, sem benfeitorias, será obtido com a utilização do MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, por ser este, o que melhor exprime o valor real de mercado procurado, informando-nos o preço básico médio de



Dimas Antônio Barbosa  
Corretor de Imóveis – CRECI-MG 36.733  
Av. Dr. Aristides Cunha, nº 271, Centro - Monte Santo de Minas - MG  
Fone: (35) 3591-4777  
E-mail: dimasa.barbosa@yahoo.com.br

comercialização dos mesmos, em função da área do terreno, localização e destinação econômica.

## **CONCLUSÃO**

### **VALORES**

Considerando a localização do terreno, avaliamos o mesmo, dentro dos seguintes limites:

Mínimo - R\$ 60,00 (sessenta reais) o metro quadrado.

Máximo - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o metro quadrado.

**Portanto considero que o valor do terreno está dentro da faixa de R\$ 240.000,00 a R\$ 260.000,00.**

O presente **Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica** consta de 02 (duas) folhas impressas e rubricadas, sendo esta última, datada e assinada pelo Corretor de Imóveis Avaliador responsável, abaixo assinado.

Na expectativa de que o respectivo parecer venha de encontro aos objetivos pretendidos, coloco-me a disposição de V.S.<sup>a</sup>., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Limitando-me ao acima exposto, renovo a V. S.<sup>a</sup>., meus protestos de elevada estima e consideração.

Monte Santo de Minas, 15 de Fevereiro de 2022.  
Atenciosamente,

Dimas Antônio Barbosa  
Corretor de Imóveis  
CRECI-MG 36.733

